ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2015 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 11/2015

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes e Ana Luísa Pires Monteiro vereadores.

AUSÊNCIAS: Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, vereador, por se encontrar em pleno gozo de férias.

SECRETARIOU: Paulo João Pereira Jorge, Técnico Superior.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 9 horas e 35 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

Mod. 752 - C — Grafinal - Águeda

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

134 - Contrato de Concessão de Exploração do Parque Aventura e Animação Turística de Boticas outorgado a 15 julho 2011 /Resolução do Contrato/Aprovação

No seguimento da deliberação tomada em 1 de Junho 2011, foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos relativa à resolução do contrato supra mencionado e que a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Contrato de Concessão de Exploração do Parque Aventura e Animação Turística de Boticas outorgado a 15 julho2011 /Resolução 1-No âmbito de uma ação de fiscalização levada a cabo nos termos da alínea b), da Clausula 17ª do Caderno de Encargos relativo à concessão de exploração do Parque Aventura e Animação Turística de Boticas, deparou-se este Município de que o Parque Aventura e Animação Turística de Boticas não se encontra em funcionamento há já algum tempo; 2- Instado o concessionário (Pena Aventura) acerca deste incumprimento (em oficio n/ referencia 463 de 22/04/2015, em anexo) foi respondido por este (veja-se oficio 0063/2015) o que resumidamente passa a citar-se "...O parque não se encontra em estado de abandono, pois, dentro do que nos é possível temos "conservado" o espaço e, o mesmo tem sido utilizado (para diversas atividades) pela Pena Aventura com diversos grupos e parceiros. Contudo, existem um conjunto de*

fragilidades do espaço/Parque obstativas a que possamos desenvolver outras atividades de maior visibilidade, o que têm vindo a prejudicar o bom funcionamento do Parque e que aproveitamos para expor: 1. Ao longo do tempo e de forma recorrente temos assistido ao atravessamento do parque por animais selvagens (nomeadamente javalis, raposas) e por bovinos (gado de particulares que atravessam o Parque para ir para o pastoreio), assustando (e pondo em perigo até) quer os nossos colaboradores, quer os visitantes/participantes quer os nossos equipamentos. Numa das situações mais recentes, uma participante assustou-se e pondo-se em fuga caiu, não havendo felizmente danos maiores. 2. De igual modo e, por falta dessa vedação, temos vindo a assistir a diversos atos de vandalismo e ao furto de equipamentos que aí estavam depositados. O último foi uma fogueira que foi acesa junto a uma das torres e o vandalismo num dos sanitários. 3. Por prudência, e por sugestão da nossa seguradora, optamos por não realizar certas atividades, até que o problema da vedação do espaço se resolva – garantindo desta forma um bem primordial que é segurança das pessoas" (…); 3- Mais demonstrou a Pena Aventura, ter perdido interesse na manutenção do Contrato de Concessão, propondo inclusive que o mesmo seja terminado com efeitos imediatos; 4- Apurado que foi a situação da deambulação dos animais selvagens pelo Parque , bem como, o atravessamento dos bovinos no mesmo, verifica-se que efetivamente a argumentação da Pena Aventura corresponde à verdade; Posto isto, 5 - Verifica-se que, na presente data o funcionamento do Parque está, senão

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

todo, parcialmente debilitado, (com o inerente prejuízo para o interesse público que cabe ao Município de Boticas prosseguir) e nos termos das alíneas d), do nº 1, e g) do nº 2 da cláusula 5ª do Contrato de Concessão conjugado com a alínea b), do nº 1, da Cláusula 35.ª do Caderno de Encargos, não restarão alternativas ao Município que não seja fazer findar o contrato, com todas as consequências legais e contratuais que para o mesmo forem necessárias; 6 – Preceitua o nº 4 da cláusula 32º do Caderno Encargos com epigrafe "Casos de Força Maior" o seguinte " - Na situação referida no número anterior e comprovando-se a efetiva ocorrência de um caso de força maior que não determine a impossibilidade definitiva do cumprimento das obrigações contratuais, a Parte afetada ficará, nessa medida, exonerada do cumprimento pontual das suas obrigações contratuais durante o tempo em que subsistir o caso de força maior, devendo o cumprimento das obrigações da Parte não afetada ser correspondentemente ajustado a essa exoneração. 7 – Mais preceitua o nº 5 da mesma clausula - "Caso se verifique existir uma comprovada impossibilidade do cumprimento total do contrato decorrente da ocorrência da força maior há lugar à resolução do contrato, ou, se assim não for, será efetuada uma redução ou rescisão parcial do contrato, no que se refere apenas às obrigações cujo cumprimento ficou irremediavelmente afetado pela ocorrência da força maior mantendo-se o remanescente do contrato em vigor quanto a todas as demais obrigações cujo cumprimento não foi afectado pela força maior" (..); 8- E nosso entender que, se encontram reunidas as condições para, nos termos do Contrato de Concessão e Caderno de Encargos findar o mesmo

– por via da Resolução - ao considerar que a Pena Aventura não se encontra capaz de cumprir definitivamente as obrigações a que se vinculou, em virtude de uma situaçao de força maior nos termos do artigo 32º do Caderno de Encargos; 9- Com a resolução do Contrato, revertem para o Município os equipamentos afetos à exploração do Parque, dos quais este toma de imediato posse; 10- De acordo com a cláusula sexta do Contrato, a Pena Aventura prestou caução no valor de Euros 300,00 (trezentos euros) em Numerário, para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações. 11. De acordo ainda, com as informações internas prestadas, verifica-se que a Pena Aventura detém a sua situação de rendas totalmente regularizadas perante o Município; Assim sendo, Propõe-se que: A Câmara Municipal delibere resolver o Contrato, com a consequente reversão para o Município dos equipamentos afetos à exploração do Parque, devendo a Pena Aventura ser notificada da resolução do Contrato, bem como, da necessidade da entrega dos bens em questão, com a advertência de que, não o fazendo, o Município tomará posse administrativa dos mesmos, nos termos do CPA. Dado que a Resolução do Contrato de Concessão não reveste carácter sancionatório, nos termos do nº 8 da Clausula 35º do Caderno Encargos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere pela libertação da referida caução no valor de Euros 300,00€, sem prejuízo do integral ressarcimento dos eventuais prejuízos decorrentes do incumprimento que se venha a apurar. À consideração de V.Exa Boticas, 28 maio 2015, A Jurista Gabriela Fernandes".

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou da conhecimento da referida informação e deliberou, por unanimidade, resolver o referido Contrato, com a consequente reversão para o Município dos equipamentos afetos à exploração do Parque, bem como notificar a Pena Aventura desta resolução e da necessidade da entrega dos bens. Mais deliberou, por unanimidade libertar a referida caução no valor de trezentos euros (300,00€), sem prejuízo do integral ressarcimento dos eventuais prejuízos decorrentes do incumprimento que se venha a apurar.

135 - Zona Empresarial de Boticas/ Alinenação Lote nº 12 - Desistência de Aquisição Lote 10/ Aprovação

Presente um requerimento (reg. 598, de 13/mai.), apresentado pela firma Luis Damásio, Lda., e através do qual é solicitado a venda de um lote na Zona Empresarial de Boticas, correspondente ao lote nº 12, bem como manifesta, no mesmo requerimento, a vontade de desistência da aquisição do Lote nº 10. Nesse sentido, foi então presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos, e a qual se transcreve na íntegra: "*Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas solicita o sr. Construções Damásio,Luis Damásio, Lda., através de requerimento rdiv15-000598, de 13/05/2015 a venda de um lote na Zona Empresarial de Boticas, correspondente ao lote nº 12 (devidamente representadas na planta anexa). Mais, demonstra no mesmo requerimento a desistência de aquisição dos Lote 10 assim, considerando: 1- o Regulamento da Venda*

e Construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4 - Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6- Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto anterior (Deliberação de Câmara de 18 dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9- O valor dos lotes corresponde a :Lote 12: 655 m2 __ 655 x1,50€= 982,50€; PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo

Mod. 752-C — Grafinal-Águeda

Municipal pela venda do lote retro referido, nas condições estipuladas para a venda do mesmo, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 21 maio 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes)". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do Lote nº 12, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como, aplicar a redução de 50% do m2. Mais deliberou, por unanimidade, revogar parcialmente a deliberação nº 115, de 6 de maio do corrente ano, em especial no que ao lote n.º 10 diz respeito. _____

136 - Zona Empresarial de Boticas/ Alineação Lote nº 10 - / Aprovação

Presente o requerimento (reg. 599, de 14/mai.), através do qual é solicitado pela Sra. Maria de Lurdes Nogueira Marinho Duarte a venda de um lote na Zona Empresarial de Boticas, correspondente ao lote nº 10. Nesse sentido foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos, e a qual se transcreve na íntegra "*Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas solicita a sra. Maria de Lurdes Nogueira Marinho Duarte, através de requerimento rdiv15-000599, de 14/05/2015 a venda de um lote na Zona Empresarial de Boticas, correspondente ao lote nº 10 (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando: 1 - o regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as*

condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6- Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros)- conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto anterior (Deliberação de Câmara de 18 dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9- O valor dos lotes corresponde a : Lote 10 : 653 m2 - 653 x1,50€= 979,50€; PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda do lote retro referido, nas condições estipuladas para a venda do mesmo,

Mod. 752-C — Grafinal-Águeda

bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 21 maio 2015 / A Jurista/Gabriela Fernandes". (Contando c/ a abstenção da Sra. vereadora Dra. Ana Luísa Pires Monteiro).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda do Lote nº 10, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como, aplicar a redução de 50% do m2.

137 – Parque Arqueológico Vale do Terva /Aquisição de Parcela de Terreno /Aprovação

Verificando-se a necessidade da aquisição de uma parcela de terreno pertencente ao Senhor Alberto Martins Mendes, a fim do mesmo integrar o domínio público municipal, foi presente uma informação da Divisão Geral da Administração do Território, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: " *ASSUNTO: Aquisição de Parcela de Terreno. No âmbito do "projeto" PAVT, verifica-se a necessidade de aquisição de uma parcela de terreno cuja integração no mesmo se considera de extrema importância (facilitador local de passagem). Nesse sentido, propõe-se a aquisição de um prédio rústico ao Sr.º Alberto Martins Mendes, NIF 181712113, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ardãos e Bobadela sob o artigo 9826. Após visita ao local, e tendo em conta o preço do metro² aplicável a esta zona do Município, proponho a V. Exa., o a aquisição do referido prédio pelo preço de 2000,00 € . Nº Compromisso: COM15-*

00994. Município de Boticas, 01 de junho de 2015 O Chefe da DGAT; Óscar Lucas".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição da parcela de terreno em causa ao Senhor Alberto Martins Mendes, pelo valor proposto (2000,00 €) dois mil euros, a que corresponde o compromisso n.º 994.

138 - Proposta de "Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Boticas" / Aprovação

Presente para aprovação, a proposta de "Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Boticas" o qual visa o estabelecimento das regras de funcionamento do "Banco de voluntariado " bem como estabelecer as regras do intercâmbio entre os cidadãos e as entidades do Concelho que possam enquadrá-los em projetos e atividades socialmente úteis.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 setembro o referido regulamento (Regulamento Interno). Relativamente ao ponto 5, do Anexo I, do Regulamento retro referido, - " *5. Isenção parcial do valor das taxas (10%) devidas pelas licenças e autorizações para a execução de obras particulares, conforme disposto no artigo 26º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais"*, a mesma ficará condicionada à aprovação da Assembleia Municipal, a qual

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

ocorrerá em momento oportuno uma vez e que já se encontra em elaboração a nova tabela taxas do "Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais".

139 – Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Lista II/2015 - Aprovação

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve, na íntegra: *"Assunto: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Lista II/2015 – Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária", somos a apresentar a 2ª lista/ 2015 de candidaturas (em anexo), já concluídas, com o valor total de Mil, novecentos e cinquenta e sete euros (1.957,00€) para aprovação. As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica PAM-01.02.00/04.08.02/ 02A062, com os compromissos n.ºs 1349 a1382. Município de Boticas, 01 de junho de 2015; A Coordenadora Técnica; Maria José Gomes".*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pelo artigo 6º, do referido regulamento, aprovar a referida lista II/ 2015, a que correspondem os compromissos n.ºs 1349 a 1382.

140 – 8º Passeio de BTT do Concelho de Boticas

No próximo dia 14 de Junho, e à semelhança do que tem acontecido nos últimos anos, o Concelho de Boticas irá acolher a realização do "8.º Passeio de BTT do Concelho de Boticas", uma iniciativa que conta com cerca de 300 participantes, provenientes de toda a região norte do país e da vizinha Galiza, e que é já uma referência no calendário da modalidade na região, constituindo-se como um evento de grande projeção e divulgação do Concelho de Boticas e das suas potencialidades, contribuindo para o incremento turístico da região.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse da iniciativa, deliberou, por unanimidade, apoiar a organização do "8º Passeio de BTT do Concelho de Boticas", disponibilizando o apoio logístico necessário e autorizando a realização das despesas, a que corresponde o compromisso n.º 1346.

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

141 – Proposta de Desvinculação do Município de Boticas da Agência de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM), e Doação da Quota Parte dos Ativos que lhe Correspondem à AMAT

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de Desvinculação do Município de Boticas da Agência de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM), e Doação da Quota Parte dos Ativos que lhe Correspondem à AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega. Considerando que a Agência de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM) foi constituída por escritura Pública de 27 de outubro de 2010, sendo seus associados os quinze municípios que integravam a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM), a qual veio a ser desagregada em duas Comunidades Intermunicipais distintas, designadamente a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIM-AT), constituída pelos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. Considerando que de harmonia com as regras que presidiram à criação das Agências de Energia, estas entidades deveriam corresponder, quanto ao seu âmbito de atuação, ao espaço geográfico de intervenção de uma Comunidade Intermunicipal, sendo esta a razão pela qual a Agência de Energia de Trás-os-Montes teve como Municípios associados os mesmos Municípios integrantes da CIM-TM, correspondência territorial que, com a cisão desta Comunidade Intermunicipal e a consequente*

criação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, deixou de existir. Considerando que o funcionamento da referida Agência de Energia foi, até então, financiado pela candidatura "Promoção e Desenvolvimento da Agência de Energia de Trás - os - Montes", no âmbito do programa comunitário 0N2, a qual termina já no dia 31 de maio, tornando-se necessário encontrar alternativas no que se refere a eventual continuação da prossecução das atividades que tem vindo a ser desenvolvidas pela Agencia, para fazer face a nova realidade. Considerando que a criação de uma nova Agência de Energia com a sua área de intervenção restrita aos seis Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, precedida do abandono por parte destes Municípios da Agência atualmente existente, para alem de implicar a assunção de encargos financeiros inerentes ao funcionamento deste nova entidade, que poderão não ser facilmente assumidos, obrigará ainda ao cumprimento de diversos pressupostos legais previstos na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, entre os quais a realização prévia de um estudo sobre a viabilidade económico-financeira e a submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas da sua constituição. Considerando que a solução mais facilmente exequível, passará pelo desenvolvimento das atividades que fazem parte do objeto social da Agência de Energia, através da Associação de Municípios do Alto Tâmega, tendo em conta que esta última entidade, para além de integrar os mesmos Municípios que fazem parte da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (Anexo II, da Lei n.º 75/2013), tem como objeto social o planeamento,

Mod. 752-C — Grafinal-Águeda

financiamento, execução e gestão de atividades no âmbito do "Ambiente, Conservação da Natureza e Recursos Naturais" (alínea a), do n. 1, do artigo 3.º dos Estatutos da AMAT). Considerando que, por sua vez, constitui objeto social da Agencia de Energia de Trás-os-Montes nos termos do artigo 3.º dos respetivos Estatutos "contribuir para a gestão da procura de energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, e a gestão ambiental na interface com a energia, podendo, nomeadamente: a) Assegurar a conjugação e coordenação de esforços dos diversos organismos públicos e entidades envolvidas na execução da política de utilização racional da energia e valorização das energias renováveis; b) Apoiar e aconselhar os agentes económicos em questões energéticas e de ambiente no sentido de utilizarem metodologias, sistemas e tecnologias compatíveis com um desenvolvimento sustentável; c) Apoiar os órgãos políticos locais e regionais na formulação das políticas energéticas e ambientais; d) Promover a divulgação de conceitos e tecnologias adequadas a conservação de energia e utilização dos recursos energéticos endógenos e fomentar o fabrico e a qualidade dos equipamentos respetivos; e) Promover e disseminar informação técnica, económica e financeira junto dos consumidores de energia e a formação especializada nos domínios relativos a sua atividade. Considerando que, da enunciação do objeto social prosseguido por uma e outra entidade, se verifica que existe uma identidade de atribuições na área ambiental, nada obstando a que a Associação de Municípios do Alto Tâmega, sem alteração dos seus Estatutos,

possa desenvolver as atividades que vêm sendo desenvolvidas pela Agência de Energia, por tais atividades se inserirem, todas elas, no conteúdo das atribuições cometidas à Associação de Municípios na vertente do seu objeto social ligada à prossecução de atividades inerentes ao "Ambiente, Conservação da Natureza e Recursos Naturais", aproveitando, desse modo, uma organização institucional já existente com a consequente economia nos encargos financeiros a suportar, e ainda com a vantagem adicional de não ser necessário o cumprimento de quaisquer requisitos prévios, para além do abandono dos seis Municípios do Alto Tâmega da atual Agência de Energia, nos termos que se encontram consagrados nos Estatutos desta última entidade. Considerando que a desvinculação de associado da Agência de Energia de Trás-os-Montes, deverá ser solicitada, mediante comunicação dirigida ao Conselho de Administração da mesma, cabendo a decisão final à Assembleia Geral, como permite e obriga a alínea a), do n.° 1 do artigo 9.° dos seus Estatutos. Nestas condições e atendendo às razoes de facto e de direito atrás enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: a) Que o Município de Boticas se desvincule da Agência de Energia de Trás-os-Montes, devendo, para o efeito, ser solicitada a sua desvinculação de associado desde o dia 31 de maio de 2015, mediante comunicação dirigida ao Conselho de Administração da mencionada entidade; b) Que, simultâneamente, seja requerido ao Conselho de Administração da mencionada Agência de Energia, que a quota-parte dos Ativos respeitante

Mod. 752-C — Grafinal-Águeda

ao Município de Boticas, correspondente a 1/15 dos ativos, seja doada à Associação de Municípios do Alto Tâmega - AMAT; c) Que, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, a mesma seja agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento, por parte do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do artigo 25, Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; d) Por último, que se dê conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à AMAT - Associação dos Municípios do Alto Tâmega. Câmara Municipal de Boticas, 27 de maio de 2015. O Presidente da Camara Municipal. (Fernando Queiroga)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constante da referida proposta, aprová-la nos termos que dela constam e, em conformidade com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-la à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nas alíneas n), do n.º 1 e k), do n.º 2, ambas do artigo 25º, da citada lei e ainda no artigo 23º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

142 - Municípia S.A. / Cumprimento do disposto no n° 2, do artigo 40°, da Lei n. 50/2012, de 31 de agosto

Presente um ofício (reg. 1809, de 28/mai.), apresentado pela Municípia — Empresa de Cartografia e Sistemas de informação, S. A. e através do qual e dado conhecimento do facto de ter obtido, no ano de 2014, um "Resultado Líquido do Exercício"

positivo, facto pelo qual não implica qualquer transferência de consolidação, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Deliberação: A Camara Municipal tomou conhecimento.

143 - Proposta de 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita da Câmara Municipal para o ano de 2015

Presente a Proposta referida em epígrafe e para a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Considerando que na revisão do Orçamento pode ser utilizado, como contrapartida ao aumento das despesas, a incorporação do saldo apurado no exercício anterior; Considerando ainda que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a limitação de recursos para a prossecução dos fins públicos e tendo em conta a necessidade de introduzir modificações à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeira em vigor, particularmente o reforço e ajuste das correspondentes alterações orçamentais (Despesa; PPI; PAM), tendo como contrapartida a incorporação de parte do saldo do exercício anterior na rubrica orçamental da receita respetiva (16.01.01).*

Nestes termos, considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento, particularmente o princípio orçamental corrente, tendo inteiro acolhimento quer na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que ainda no

Mod. 752-C — Grafinal-Águeda

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a presente "Proposta de 1ª Revisão ao Orçamento da Receita da Câmara Municipal para o ano de 2015" a qual importa no montante de Trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta euros (380.350,00€), conforme mapas em anexo. Câmara Municipal de Boticas, 01 de junho de 2015, O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de "1.ª Revisão ao Orçamento da Receita" para o corrente ano e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

144 – Mapa de Reporte Referente ao 1.º Trimestre do Ano de 2015 / Aprovisionamento

De acordo com a Proposta de Autorização Genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços, aprovada em reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2015 e tendo em conta o seu n.º 3, apresenta-se, agora, o "Mapa de Reporte" do respetivo serviço (Aprovisionamento).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

145 – Comemoração do Dia Mundial da Criança / Ratificação

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Comemoração do Dia Mundial da Criança No âmbito da comemoração do "Dia Mundial da Criança" iniciativa conjunta da Autarquia, da CPCJ, do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas e do CLDS+, que visa essencialmente o reconhecimento dos direitos das crianças, contribuindo para o alargamento cultural e social dos alunos, facilitar a vivência de novas experiências. Assim e tendo em conta o relevante interesse desta iniciativa para os alunos estão previstas várias ações lúdicas e de animação, bem como um espaço de convívio para todas as crianças do Ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, como forma de comemorar a data. A despesa em causa têm cabimento orçamental através do compromisso n.º 1345. À consideração superior, Município de Boticas, 1 de Junho de 2015 A Chefe de Divisão Dr.ª Teresa Cristina Pinto";* bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 1 de junho de 2015 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, através do qual foi determinada a realização do evento, bem como as despesas a ele inerentes. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a comunidade escolar deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância, ratificando assim o ato praticado pelo Presidente da Câmara, a que corresponde o compromisso n.º 1345.

146 – Prémios Município do Ano Portugal 2015

Na sequência do convite apresentado pela Universidade do Minho (reg. 961, de 27/mar.), propondo que o Município apresente uma candidatura ao projeto da UM-Cidades "Prémios Município do Ano Portugal 2015", que visa reconhecer e premiar as boas práticas em projetos implementados pelos municípios com impactos assinaláveis no território, economia e/ou sociedade, que promovam o crescimento, a inclusão e/ou sustentabilidade, foi agora presente a candidatura, intitulada "Gabinete Itinerante de Atendimento ao Munícipe".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma.

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

OUTROS

147 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Paulo João Pereira Jorge, Técnico Superior, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 15 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Paulo João Pereira Jorge, Técnico Superior que a mandei elaborar.